



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Araucária, com fulcro no art. 160, § 2º e 3º, e Art. 161, do Regimento Interno, apresentam ao plenário, para apreciação e deliberação o seguinte:

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 05 /2024

### DISPÕE A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2022.

**Art. 1º** Ficam **APROVADAS** as Contas do Prefeito, referente ao Exercício Financeiro de 2022, da Prefeitura Municipal de Araucária, conforme o Acórdão de Parecer Prévio nº 17/2024, exarado no processo de prestação de contas nº 216468/23 que tramitou na Secretaria da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo único – O Acórdão de Parecer Prévio e respectivo Processo de Prestação de Contas Anual, referidos no caput deste artigo, fazem parte integrante deste Decreto Legislativo.

**Art. 2º** O presente Decreto Legislativo tem como fundamento o Acórdão de Parecer de nº 17/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, favorável, pela REGULARIDADE das contas de responsabilidade do Sr. HISSAM HUSSEIN DEHAINI.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 08 de outubro de 2024.

**Ricardo Teixeira de Oliveira**

**Vereador Relator da Comissão de Finanças e Orçamento**





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

**Pedro Ferreira de Lima**  
**Vereador Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento**

**Ricardo Teixeira de Oliveira**  
**Vereador Relator da Comissão de Finanças e Orçamento**

**Aparecido Ramos Estevão**  
**Vereador Membro da Comissão de Finanças e Orçamento**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

## JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo a regularização e aprovação de Contas Municipais, Processo nº 216468/23 – Prestação de Contas do município de Araucária, referente ao exercício financeiro de 2022, de responsabilidade do Sr. HISSAM HUSSEIN DEHAINI. Acórdão de Parecer Prévio nº 17/24 – Secretaria da Segunda Câmara.

Do referido parecer, mencionado acima, verifica-se que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em seu Acórdão de Parecer Prévio, votou por emitir, na forma do art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, PARECER PRÉVIO recomendando o julgamento pela *REGULARIDADE das contas do MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA*, relativas ao exercício de 2022, de responsabilidade do Sr. HISSAM HUSSEIN DEHAINI.

Corrobora com este parecer a Diretoria Financeira desta Câmara Municipal, pela **APROVAÇÃO** da prestação de contas.

Por estas razões, e ante a necessidade de regulamentação das Contas Públicas Municipais, é que solicitamos apoio ao Douto Plenário para aprovação do presente.

**Pedro Ferreira de Lima  
Vereador Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento**

**Ricardo Teixeira de Oliveira  
Vereador Relator da Comissão de Finanças e Orçamento**

**Aparecido Ramos Estevão  
Vereador Membro da Comissão de Finanças e Orçamento**